



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

PORTARIA Nº 32, DE 24 DE MARÇO DE 2003.

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições e considerando o Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 007/2003-SPR/DEAPI/CODAV, relativo ao cancelamento das linhas de produção da Portaria nº 307, de 31 de dezembro 2002, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o cancelamento das linhas de produção, aprovadas em nome da empresa, listada no item 4 do anexo da Portaria nº 307/2002, abaixo descrita, nos termos do disposto no art. 59 da Resolução nº 201, de 31 de agosto de 2001, alterado pela Resolução nº 355, de 23 de outubro de 2002.

- 4- INSCRIÇÃO SUFRAMA: **510497012**
Razão social da empresa: **CHUMBOS DA AMAZÔNIA LTDA**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CHUMBO DE PESCA

Nº DOC.	DOC. APROBATÓRIO	DATA DOC.	TIPO PROJETO
189/1979	Resolução	09/11/1979	Implantação

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CHUMBO DE CAÇA

Nº DOC.	DOC. APROBATÓRIO	DATA DOC.	TIPO PROJETO
189/1979	Resolução	09/11/1979	Implantação

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CHUMBO AUTOMOBILÍSTICO

Nº DOC.	DOC. APROBATÓRIO	DATA DOC.	TIPO PROJETO
189/1979	Resolução	09/11/1979	Implantação

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CHUMBO INDUSTRIAL

Nº DOC.	DOC. APROBATÓRIO	DATA DOC.	TIPO PROJETO
189/1979	Resolução	09/11/1979	Implantação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES